ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1413/23, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do Setor de Licitação e Compras e Tecnologia da Informação para participarem do curso "Conex 2023 – Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas", nos dias 23 a 25 de agosto de 2023, no formato presencial, conforme termo de referência."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda para a capacitação de servidores desta Casa de Leis, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca de licitação e compras públicas.

CONSIDERANDO que a contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda fora selecionada por possuir vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, contábil e administrativa.

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no regime das contratações públicas, o que consequentemente tem exigido cada vez mais a capacitação contínua do pregoeiro e equipes de apoio.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, o curso conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação que considera a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para capacitação, pelo valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) a contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 27 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis